



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO**

120/2023

**ÓRGÃO REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de **Administração e Gestão de Pessoal**

**OBJETO**

**Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis e higiene para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia e demais órgãos públicos da Administração direta, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.**

**DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**INICIAL: 23/10/2023 às 08:00**(horário de Brasília)

**FINAL: 08/11/2023 às 09:00** (horário de Brasília)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **08/11/2023 às 09:30**(horário de Brasília)

**LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023**

**Edital Nº 180/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49958/2023**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização da **Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis e higiene para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia e demais órgãos públicos da Administração direta** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5. Para os lotes pares, ou seja, 2 (dois), 4 (quatro), 6 (seis), 8 (oito), 10 (dez), 12 (doze), 14 (quatorze) e 16 (dezesesseis), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

- 2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.7.10.** Sociedades de propósito Específico;

**2.7.11.** Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

**2.7.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

**2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, na forma do artigo 09 do Decreto Municipal 5179/2023.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.3.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

**4.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

**4.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**4.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

### **5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**5.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**5.1.2.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**5.11.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.12.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**5.12.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

### **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data final para apresentação de propostas.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 6.8.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.12.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.21.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.21.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.21.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.21.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.21.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

**6.21.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.22.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

**6.22.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.23.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.24.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.25.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.25.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.25.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

**6.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.26.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

**6.26.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.26.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.26.4.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**6.26.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.27.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

## 7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1. Documentação constante no item 7 (sete), incisos “a”, “b”, “c”, “d”, do Termo de Referência.**

**7.1.2.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

**7.1.3.** Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 4.5. deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.7.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.8.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.8.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### **7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.9.1. Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**7.9.2. Autorização para o exercício da atividade** a ser contratada, quando cabível.

### **7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.10.1. CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

**7.10.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.10.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

**7.10.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

**7.10.5. FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**7.10.6. CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### **7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**7.11.2.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

**7.12.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades mínimas, no percentual equivalente a 50% do lote na qual o participante cotar, de acordo com o quantitativo constante de seu anexo I, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

**7.12.2. Documentação constante do item 9 (nove) do Termo de Referência**

**7.12.3. AMOSTRAS – Documentação constante do item 3 (três) do Termo de Referência.**

**7.13.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**7.14.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**7.15.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**7.16.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.17.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**7.17.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.17.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

de recebimento das propostas;

**7.18.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **8 – DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na rua José Cláudio Alves Dos Santos, nº 585, bairro remanso campineiro, no Município de Hortolândia – sp, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

## **9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**9.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail:[licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) ou através do Sistema BBMNet.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**11.10.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)> Acesso rápido > Licitações.

## 12 – DOS ANEXOS

**12.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.2.** ANEXO I – Termo de Referência;

**12.3.** ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

**12.4.** ANEXO III – Minuta da ATA de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**12.5.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

**12.6.** ANEXO V – Termo De Ciência E De Notificação.

**Hortolândia, 16 de outubro de 2023.**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal





## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. OBJETO:

Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis e higiene para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia e demais órgãos públicos da Administração direta.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de se faz necessária de modo a atender a necessidade das secretarias quanto a uso de materiais de limpeza e higiene.

Informamos que os produtos elencados no Memorial Descritivo não conduzem a uma determinada marca ou fornecedor. Ressaltamos que todos estes produtos levam em conta apenas padrões de qualidade e rendimento adequados para aquilo que se prestam.

Neste sentido, os padrões de qualidade e rendimento pretendidos para os bens que se pretende adquirir, resultam de uma avaliação prática dos melhores produtos existentes no mercado e que acabam por possuírem total similaridade, uma vez que estes produtos são comuns, disponíveis no mercado fornecedor de forma absolutamente ordinária. Esta avaliação prática resulta da experimentação dos produtos por este e vários outros órgãos públicos ao longo dos últimos anos. Aliás, vale lembrar que, para cada um dos elementos que compõem os lotes, há diversos e variados fabricantes e fornecedores finais.

O objetivo desta pretensão de aquisição de produtos com adequados padrões de qualidade e rendimento é justamente a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Municipalidade, escopo máximo da licitação, atendendo-se aos princípios de regência esculpido na legislação.

Desta feita, é o que razoavelmente se concebe, ponderando-se os elementos de caracterização, de tal sorte que a impessoalidade, isonomia, eficiência e competitividade do certame estão objetiva e amplamente fortalecidos.

A apresentação de amostras das empresas vencedoras se faz necessário para averiguação quanto ao registro/ notificação perante a Anvisa devido tratar-se de produtos químicos ou de higiene evitando, assim, que os produtos contenham componentes nocivos à saúde de forma a respeitar as normas de segurança do trabalho e proteção dos funcionários.

O zelo da administração na solicitação de amostras tem objetivo de evitar problemas futuros, em decorrência da responsabilidade objetivo por omissão e permissão da utilização de produtos de qualidade duvidosa. Cabe, ainda, dizer que todos os produtos deverão estar de acordo com as Normas Técnicas a eles aplicadas, bem como a municipalidade fará a gestão do contrato conforme o disposto na lei de licitações e no Código de Defesa do Consumidor.



Quanto à forma de julgamento, o que deve ser ponderado é o modelo de gestão a ser implementado por ocasião da aquisição, verificadas as condições operacionais deste município, previamente existentes e constatadas ao tempo da pretensão da aquisição. Nesta linha de raciocínio, esta Secretaria leva em conta que, além de diminuir o número de contratos para serem geridos, o julgamento pelo menor preço por lote - proporciona uma maior economia de escala, na medida em que o maior volume e variedade dos produtos a serem adquiridos, acabam contribuindo para uma situação de maior interesse comercial por parte dos pretendos fornecedores.

Outrossim, a maior preocupação que se deve ter quando do julgamento pelo menor preço por lote é se fabricantes teriam condições de atender a todo o lote, haja vista que distribuidores, atacadistas e varejistas sempre terão condições, pois estes compram dos fabricantes para revenderem. Sendo assim, da maneira como os lotes foram compostos, os fabricantes de cada linha de produtos terão condições de fabricar todos os itens que compõem cada lote.

## AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA 75%			
Item	Qtd	Und	Descritivo
1	654	Fr.	Álcool teor 92,8° para limpeza de superfícies em geral, não resíduos ou manchas. Composição: álcool etílico e desnaturante. Embalagem: Frasco plástico de 1 litro. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item e registro/notificação no ministério da saúde. Prazo de validade: 2 anos após a data de fabricação.
2	270	Gl.	Desinfetante pronto uso com ação bactericida, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância de pinho, Composição: fragrância, corante, nonilfenol etoxilado, água e principio ativo de cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,2%. Embalagem: Galão plástico de 5 litros. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde e cópia autenticada dos laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO de irritação e corrosão cutânea e ocular, laudo da determinação PH (solução pura e 1%), laudo do teor de tensoativo catiônico, laudo da atividade bactericida frente as cepas: pseudomonas aeruginosa, salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus. Prazo de validade: 2 anos após a data de fabricação
3	315	Gl.	Água sanitária com cloro ativo, ação alvejante e desinfetante, indicado na limpeza de lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados, louças, vidros entre outros. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Embalagem: Galão plástico de 5 litros. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde e cópia autenticada dos laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO do teor de cloro ativo, laudo do PH puro, laudo da atividade bactericida frente as cepas: salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus. Prazo de validade: 06 meses após a data de fabricação.



4	230	Gl.	Hipoclorito de sódio com cloro ativo, bactericida, com ação alvejante e desinfetante, indicado para limpeza de ralos, lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados, louças, vidros entre outros. Composição: princípio ativo de hipoclorito de sódio 4,5%-5%, hidróxido de sódio e água. Embalagem: Galão plástico de 5 litros. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde e cópia autenticada dos laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO do teor de cloro ativo, laudo do PH puro, laudo da atividade bactericida frente as cepas: salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus e pseudomonas aeruginosa e laudo de toxidade oral aguda. Prazo de validade: 06 meses após a data de fabricação
5	255	Fr.	Lustra móveis, formulado através de componentes que forneçam proteção e brilho preservando a integridade da superfície na qual será aplicado: móveis, fórmicas e superfícies esmaltadas. Composição: alcalinizante, conservante, sequestrante, formadores de filme, espessante, fragrância e água. Embalagem: Frasco plástico de 200ml. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde. Prazo de validade: 03 anos após a data de fabricação.
6	599	Fr.	Limpador multiuso, indicado para limpeza de metais, cerâmicas, fogões, eletrodomésticos e superfícies laváveis em geral, desengordura e remove manchas. Composição: componente ativo de álcool etoxilado, tensoativo não iônico, coadjuvantes, solubilizante, fragrância e água. Embalagem: Frasco plástico de 500ml. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde. e cópia autenticada dos laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO da determinação do PH puro, laudo da contagem de bactérias, fungos, pesquisa de pseudomonas aeruginosa, staphylococcus aureus e coliformes totais e fecais e laudo de sensibilização dérmica. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação.
7	162	unid	Sabão em barra com glicerina, neutro, indicado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha (talheres). Composição: glicerina, hidróxido de sódio, carga, espessante, emulsificante, corante e veículo. Embalagem: Fita gomada contendo 5 barras de 200 gramas cada. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação.
8	149	CX	Sabão em pó, para lavagem de roupas, acondicionado em caixa de 1kg. O produto deverá ter perfume e ação que proporcione limpeza às roupas. Composição: tensoativo aniônico, branqueador óptico, aditivo, corante, veículo, agentes de carga e neutralizantes. Produto notificado/registrado na Anvisa. O licitante vencedor deverá apresentar amostra no prazo de 5(cinco) dias úteis.



9	310	Gl.	Detergente líquido neutro, biodegradável, indicado para lavagem de louças, utensílios, limpeza de pisos, paredes entre outros. Composição: tensoativo aniônicos, neutralizantes, coadjuvantes, conservante, corante, fragrância, água e componente ativo de ácido linear alquilbenzeno sulfônico. Embalagem: Galão plástico de 5 litros. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde e cópia autenticada dos laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO da determinação do PH, laudo da estabilidade térmica e ao ar e laudo de sensibilização dérmica. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação
10	312	unid	Inseticida à base de água, indicado para insetos em geral. Composição: emulsificantes, mascarante, solvente, antioxidantes, água, propelente e ativos de d'aletrina, d' tetrametrina e cifenotrina 0,13. Embalagem: Lata de metal de 300ml. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação.

## LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA 75%

Item	Qtd	Und	Descritivo
1	86	Unid	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.
2	482	Unid	Cesto de lixo redondo, confeccionado em material de polipropileno ou de poliestireno, atóxico, com capacidade volumétrica de até 100 litros, alça para transporte e tampa removível na cor preta. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.
3	496	Unid	Cesto de lixo redondo, com tampa, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno, atóxico, com capacidade de até 20 litros. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.
4	54	Conj.	Conjunto para limpeza seletiva, composto de 4 lixeiras com capacidade para até 50 litros cada, confeccionada em material resistente a impactos, raios ultravioletas (UV), abertura da tampa através de chave, com estrutura metálica fabricada em tubo de aço carbono retangular. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.
5	99	Pct.	Esponja de aço carbono, abrasiva, degradável, com fios micro ondulados, ideal para limpeza de materiais em inox, alumínio, porcelana, painéis, talheres ferramentas entre outros (conforme indicação na embalagem). Embalagem de 60 gramas, reciclável contendo 8 unidades, deverá conter informações sobre o produto e fabricante. Prazo de validade: 03 anos após sua fabricação.
6	518	Pct.	Esponja multiuso, composta de espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasivo, sendo o lado verde utilizado para limpezas pesadas (abrasivas) facilitando na remoção de gorduras de painéis em geral e o lado amarelo para limpeza delicada, talheres, utensílios de cozinha, vidros entre outros. Medidas: 110 mm x 75 mm x 20mm. Embalagem reciclável contendo 4 unidades, deverá conter informações sobre o produto e fabricante. Prazo de validade: indeterminado.



7	1.060	Unid	Flanela para limpeza, confeccionado em algodão flanelado, na cor laranja, tamanho aproximado 28x38cm. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.
8	97	Unid.	Mangueira de jardim, trançada, composta de 3 camadas, sendo 2 camadas de PVC cristal e uma de malha de fios de poliéster, 50 mt.. Embalagem plástica contendo informações sobre o produto e fabricante.
9	18	Unid.	Mop pó completo, com cabo de alumínio de no mínimo 1,20m, armação profissional com luva composta por fios acrílicos. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.
10	42	Unid.	Pá para lixo com base de metal, medidas aproximadas 19cmx19cm, cabo de madeira encapado ou liso de 80cm. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.
11	662	unid	Pano de copa, confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado, tamanho aproximado 43x65cm, com acabamento em overlock. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.
12	86	Unid.	Rodo puxa e seca cepa plástica (pp) de mínimo 58 cm com dentes plásticos para segurar o pano, borracha acoplada feita de EVA, dupla, cabo revestido em PVC com 1,20m. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.
13	102	Unid.	Vassoura com cerdas de nylon, tipo noviça, com capa plástica. Cerdas de até 13cm, cabo revestido em PVC com 1,20m. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.
14	89	Unid.	Vassoura de piaçava rígida nº 5, tipo leque com cabo revestido em PVC com 1,20m. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.
15	80	Unid.	Vassoura higiênica para limpeza de vaso sanitário, tipo lavatina, cerdas sintéticas com fixação junto ao cabo, cabo plástico de aproximadamente 17cm e suporte plástico para descanso no formato redondo. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.
16	37	Unid.	Vassoura tipo ancinho, para limpeza de grama e folhas, estrutura e dentes de plástico, cabo plástico de no mínimo 1,40m, aproximadamente 20 dentes. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.

### LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA 75%

Item	Qtd	Und	Descritivo
1	92	Pares	Luva de segurança P, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante.
2	174	Pares	Luva de segurança M, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante.



3	219	Pares	Luva de segurança G, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante.
4	221	Cx	Luva de vinil, descartável, tamanho G, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas.
5	213	Cx	Luva de vinil, descartável, tamanho M, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas.
6	131	Cx	Luva de vinil, descartável, tamanho P, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas.
7	1934	Cx	Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho G, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas.
8	1927	Cx	Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho M, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas.
9	204	Cx	Mascara descartável confeccionada em TNT (100% polipropileno), com cliques nasal, com dois elásticos laterais que prendem atrás da orelha ajudando no apoio da mascara. Acondicionado em pacote/caixa contendo 50 unidades.
10	18	PCT	Touca descartável sanfonada, confeccionada em TNT, indicada para uso no setores da saúde, cozinha e estética, acondicionada em pacote contendo 100 unidades.

#### LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA 75%

Item	Qtd	Und	Descritivo
1	2.181	Fr.	Álcool Gel teor 70º com aloe vera, para higienização das mãos, bactericida, germicida. Composição: álcool 70º, água, aloe vera, trietanolamina, carbomero, benzoato de denatonio. Embalagem: Frasco plástico transparente de 500ml/440g com tampa do tipo “válvula pump”. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde e cópia autenticada dos laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO da estabilidade acelerada, laudo da determinação PH (solução pura e 1%), laudo da avaliação bacteriostica para as cepas: staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa e escherichia coli K12 e laudo de irritação e corrosão cutânea. . Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação



2	330	Gl.	Álcool Gel teor 70° com aloe vera, para higienização das mãos, bactericida, germicida. Composição: álcool 70°, água, aloe vera, trietanolamina, carbomero, benzoato de denatonio. Embalagem: Galão plástico transparente de 5 litros. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde e cópia autenticada dos laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO da estabilidade acelerada, laudo da determinação PH (solução pura e 1%), laudo da avaliação bacteriostica para as cepas: staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa e escherichia coli K12 e laudo de irritação e corrosão cutânea. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação.
3	2.266	Unid.	Condicionador infantil para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente, fragrância agradável, não irrita os olhos. Composição: água, lauril sulfato de sódio, laureth sulfosuccinato dissódico, cloreto de sódio, cocamida DEA, cocamidopropil betaína, acetamida MEA, diestearato de PEG-12, CI 19140, EDTA tetrassódico, ácido cítrico, metilcloroisotiazolinona, metilsotiazolinona, amil cinamal, sal butilbutilfenil. Embalagem: Frasco plástico reciclável de 480ml com tampa flip top. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação.
4	76	Unid.	Creme dental tripla proteção, anticáries, com flúor, sabor menta. Composição: água, cálcium carbonate, celulose gum, sodium benzoate, glycerin, flavor, sodium laureth sulfate, sodium monofluorophosphate 1500 ppm, sodium saccharin. Embalagem: tubo plástico contendo 90 gramas. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação.
5	76	Unid.	Creme dental infantil, anticáries, sem flúor, sabor morango. Composição: água, cálcium carbonate, celulose gum, sodium benzoate, glycerin, sodium laureth sulfate, sodium saccharin. Embalagem: tubo plástico contendo 50 gramas. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação.
6	39	Unid.	Escova dental infantil, para crianças a partir dos 4 anos, com cabeça pequena e ovalada que facilita a escovação, mínimo de 25 tufos, com cerdas de nylon macia, corte reto e pontas arredondadas, cabo com aplicação de textura, que evita que escova escorregue facilitando o manuseio durante a escovação. Com capa protetora.
7	167	Unid.	Espunja para banho, com ação antibacteriana para combate a proliferação de bactérias e fungos na esponja, medindo aproximadamente 115x82x23mm, produto atóxico, composto de espuma de poliuretano com bactericida e manta sintética, embalada individualmente em saco plástico transparente que permite a visualização do produto, devidamente identificado com marca, fabricante, composição do produto, esponja de cores sortidas.



8	77	Unid.	Fio dental confeccionado em poliamida cera e aroma, com no mínimo 25m para remoção de placa bacteriana embalagem pocket com tampa flip top, reembalado em saquinho plástico cristal lacrado.
9	261	Barra	Sabonete em barra, hidratante, para uso corporal. Composição básica: sodium tallowate, agua, sodium palm, propylene glycol, sodium cocoyl isethionate, etidronic acid, cocamidopropyl, cocos nucifera oil, macadâmia integrifolia seed oil, limonene, coumarin. Embalagem plástica contendo 1 barra de 85 gramas. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação.
10	1.119	Gl.	Sabonete líquido antisséptico, bactericida, para higienização das mãos, sem perfume, ideal para uso em clinicas, hospitais, entre outros lugares onde a higienização é fundamental. Composição: citric acid, sodium laureth sulfate, sodium chloride, cocamide DEA, triclosan 0,1%, álcool, methylchlorisotiazolinone, trietanolamine, EDTA, CI 16035 e aqua. Embalagem: Galão plástico de 5 litros. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde e cópia autenticada dos laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO da avaliação bactericida frente as cepas: staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis e pseudomonas aeruginosa e laudo de estabilidade acelerada. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação.
11	7.652	Unid.	Sabonete líquido infantil, hidratante, suave, hipoalergênico, glicerinado, testado dermatologicamente. Composição: Aqua (water), Sodium Laureth Sulfate Sulfosuccinate, Sodium Laureth Sulfate, Cocamide DEA, Gliceryn, Sodium Chloride, Cocamidopropyl Betaine, Parfum, Citric Acid, Methylchloroisothiazolinone and Methylisothiazolinone, Disodium EDTA. Embalagem: Frasco plástico contendo 200 ml com tampa tipo flip-top. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde e cópia autenticada dos laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO de sensibilização dérmica, laudo de estudo clinico controlado de instalação com acompanhamento oftalmológico e laudo de estabilidade acelerada. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação.
12	3.827	Unid.	Shampoo infantil para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente, fragrância agradável, não irrita os olhos. Composição: agua, lauril sulfato de sódio, laureth sulfosuccinato dissódico, cloreto de sódio, cocamida DEA, cocamidopropil betaína, acetamida MEA, diestearato de PEG-12, CI 19140, EDTA tetrassódico, ácido cítrico, metilcloroisotiazolinona, metilsotiazolinona, amil cinamal, sal butilbutilfenil. Embalagem: Frasco plástico reciclável de 480ml com tampa flip top. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação.
<b>LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA 75%</b>			
Item	Qtd	Und	Descritivo





1	259	cx	Copo plástico descartável para café, capacidade de 50 ml; confeccionado em poliestireno, material atóxico, de cor branca. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante e símbolo de identificação de reciclagem. Embalados mangas com mínimo de 100 copos cada, na manga deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto e reembalado em caixa/pacote contendo mínimo 50 mangas. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, ficha técnica do produto (que comprove o descritivo), certificado do INMETRO dentro de sua validade e cópia autenticada dos laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO da migração de substancias que conferem cor para os simulantes: Água deionizada, Ácido acético 3% e Etanol 50% conforme RDC N° 52 de 26/11/2010.
2	1711	cx	Copo plástico descartável para água, capacidade de 200 ml; confeccionado em poliestireno, material atóxico, de cor branca. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante e símbolo de identificação de reciclagem. Embalados em mangas com mínimo de 100 copos cada, na manga deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto e reembalado em caixa/ pacote contendo mínimo 25 mangas. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, ficha técnica do produto (que comprove o descritivo), certificado do INMETRO dentro de sua validade e cópia autenticada dos laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO da migração de substancias que conferem cor para os simulantes: Água deionizada, Ácido acético 3% e Etanol 50% conforme RDC N° 52 de 26/11/2010.
3	28	cx	Copo de isopor térmico, produzido em poliestireno expandido (EPS), capacidade de 120ml, isento de deformações ou sujidades. Caixa cotendo mínimo de 1.000 copos.
4	23	cx	Copo de isopor térmico, produzido em poliestireno expandido (EPS), capacidade de 180ml, isento de deformações ou sujidades. Caixa cotendo mínimo de 1.000 copos.
<b>LOTE 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA 75%</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Descritivo</b>



1	702	FD	<p>Papel higiênico 1ª qualidade, branco, 100% celulose virgem, folha dupla, classe I, tamanho: 10x30cm. O produto deverá ser considerado dermatologicamente testado e aprovado. Embalado em pacote plástico transparente devidamente identificado com informações do produto e dados de identificação do fabricante contendo 4 rolos, reembalados em fardo/ pacote contendo 16 pacotes totalizando um total mínimo de 64 rolos. A marca ofertada deverá estar dentro dos padrões solicitados, podendo haver desvios de no +/-10%. O vencedor deverá apresentar juntamente com a amostra: cópia autenticada do laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove as seguintes especificações: Alvura difusa maior que 90% conforme NBR NM ISO 2470:2001; Gramatura maior que 27 g/m<sup>2</sup> conforme NBRM NM-ISO 536:2000; Pintas e Furos menor que 5 mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> conforme as normas NBR 8259:2002 e NBR 15134:2007; Capacidade de absorção maior que 5 conforme NBR ISO 12625-8:2012; Tempo de absorção de água menor que 5 (s) conforme NBR ISO 12625-8:2012; Resistência a tração à úmido ponderada maior que 110 N/m conforme NBR 15010:2017/15134:2007; e relatórios de estudo de irritabilidade dérmica e sensibilização (HRIPT). A empresa ainda deverá apresentar comprovação da certificação florestal dentro da validade (referencia: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material.</p>
2	1.488	FD.	<p>Papel higiênico 1ª qualidade, branco, 100% celulose virgem, folha simples, classe I, tamanho: 10x300cm. O produto deverá ser considerado dermatologicamente testado e aprovado. Embalado em fardo/pacote contendo mínimo de 8 rolos. A marca ofertada deverá estar dentro dos padrões solicitados, podendo haver desvios de +/-10%. O vencedor deverá apresentar juntamente com a amostra: laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove as seguintes especificações: Alvura difusa maior que 90% conforme NBR NM ISO 2470:2001; Gramatura maior que 16 g/m<sup>2</sup> conforme NBRM NM-ISO 536:2000; Pintas e Furos menor que 10 mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> conforme as normas NBR 8259:2002 e NBR 15134:2007; Tempo de absorção de água menor que 5 (s) conforme NBR ISO 12625-8:2012; Resistência a tração à úmido ponderada maior que 150 N/m conforme NBR 15010:2017/15134:2007; e relatórios de estudo de irritabilidade dérmica e sensibilização (HRIPT). A empresa ainda deverá apresentar comprovação da certificação florestal dentro da validade (referencia: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material.</p>



3	654	FD	Papel interfolha 1ª qualidade, branco, 100% celulose virgem, duas dobras, classe I, tamanho: 21x22cm com tolerância de até 10% de divergência nas medidas. O produto deverá ser considerado dermatologicamente testado e aprovado. Embalado em fardo/ pacote contendo mínimo de 1.000 folhas. A marca ofertada deverá estar dentro dos padrões solicitados, podendo haver desvios de no +/-10%. O vencedor deverá apresentar juntamente com a amostra: cópia autenticada do laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove com as seguintes especificações: Alvura difusa maior que 80% conforme NBR NM ISO 2470:2001; Pintas e Furos menor que 5 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> conforme as normas NBR 8259:2002 e NBR 15134:2007; Capacidade de absorção maior que 3,5 conforme NBR ISO 12625-8:2012; Tempo de absorção de água menor que 5 (s) conforme NBR ISO 12625-8:2012; Resistência a tração à úmido ponderada maior que 130 N/m conforme NBR 15010:2017/15134:2007; e relatórios de estudo de irritabilidade dérmica e sensibilização (HRIPT). A empresa ainda deverá apresentar comprovação da certificação florestal dentro da validade (referencia: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material acabado.
4	641	Pct.	Papel toalha multiuso, folha dupla, picotada, gofrada, na cor branca, tamanho 20cmx22cm, embalado em pacotes com no mínimo 2 rolos, contendo 120 toalhas. Embalagem devidamente identificada com informações sobre produto, fabricante, entre outras informações.
<b>LOTE 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA 75%</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Descritivo</b>
1	516	PCT	Saco de lixo 100 litros, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, medindo aproximadamente 75x105cm, para acondicionamento de lixo classe I, tipo E, com capacidade para até 20 kg. Acondicionado em saco plástico contendo mínimo de 100 unidades, com informações do produto. A empresa vencedora devesse apresentar amostra e cópia autenticada do laudo de ensaio físico realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na última norma da ABNT NBR 9191 de 2008, certificado de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013 e certificado emitido pela ABNT OU SIMILIAR dentro de sua validade.
2	474	PCT	Saco de lixo 50 litros, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, medindo aproximadamente 63x80cm, para acondicionamento de lixo classe I, tipo C, com capacidade para até 10 kg. Acondicionado em saco plástico contendo mínimo de 100 unidades, com informações do produto. A empresa vencedora devesse apresentar amostra e cópia autenticada do laudo de ensaio físico realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na última norma da ABNT NBR 9191 de 2008, certificado de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013 e certificado emitido pela ABNT OU SIMILIAR dentro de sua validade.



LOTE 08 – AMPLA CONCORRÊNCIA 75%			
Item	Qtd	Und	Descrição
1	903	PCT	Fralda descartável infantil, tamanho M de 5 a 10kg, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 40 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto dermatologicamente testado.
2	1577	PCT	Fralda descartável infantil, tamanho G de 9 a 14kg, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 40 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto dermatologicamente testado.
3	1877	PCT	Fralda descartável infantil, tamanho XG de 11 a 17kg, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 36 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto dermatologicamente testado.
4	114	PCT	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho P até 40kg ou cintura de 50cm a 80cm, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 10 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado.
5	114	PCT	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho M de 40 a 70kg ou cintura de 80cm a 115cm, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 08 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado.
6	40	PCT	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho G de 70 a 90kg ou cintura de 115cm a 150cm, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 08 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado.



7	77	PCT	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho XG acima de 90kg ou cintura de 120cm a 165cm, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 07 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado.
8	39	PCT	Lenço umedecido para higiene do bebê, sem álcool, com extrato de Aloe Vera, embalado em pote plástico contendo 400 unidades com abertura superior, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.
9	39	RF	Lenço umedecido para higiene do bebê, sem álcool, com extrato de Aloe Vera, embalado em pacote plástico tipo refil contendo 400 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.

## COTA RESERVA

LOTE 09 – COTA RESERVA 25%			
Item	Qtd	Und	Descritivo
1	218	Fr.	Álcool teor 92,8° para limpeza de superfícies em geral, não resíduos ou manchas. Composição: álcool etílico e desnaturante. Embalagem: Frasco plástico de 1 litro. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item e registro/notificação no ministério da saúde. Prazo de validade: 2 anos após a data de fabricação.
2	89	Gl.	Desinfetante pronto uso com ação bactericida, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância de pinho, Composição: fragrância, corante, nonilfenol etoxilado, água e principio ativo de cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,2%. Embalagem: Galão plástico de 5 litros. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde e cópia autenticada dos laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO de irritação e corrosão cutânea e ocular, laudo da determinação PH (solução pura e 1%), laudo do teor de tensoativo catiônico, laudo da atividade bactericida frente as cepas: pseudomonas aeruginosa, salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus. Prazo de validade: 2 anos após a data de fabricação
3	104	Gl.	Água sanitária com cloro ativo, ação alvejante e desinfetante, indicado na limpeza de lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados, louças, vidros entre outros. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Embalagem: Galão plástico de 5 litros. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde e cópia autenticada dos laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO do teor de cloro ativo, laudo do PH puro, laudo da atividade bactericida frente as cepas: salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus. Prazo de validade: 06 meses após a data de fabricação.



4	76	Gl.	Hipoclorito de sódio com cloro ativo, bactericida, com ação alvejante e desinfetante, indicado para limpeza de ralos, lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados, louças, vidros entre outros. Composição: princípio ativo de hipoclorito de sódio 4,5%-5%, hidróxido de sódio e água. Embalagem: Galão plástico de 5 litros. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde e cópia autenticada dos laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO do teor de cloro ativo, laudo do PH puro, laudo da atividade bactericida frente as cepas: salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus e pseudomonas aeruginosa e laudo de toxidade oral aguda. Prazo de validade: 06 meses após a data de fabricação
5	84	Fr.	Lustra móveis, formulado através de componentes que forneçam proteção e brilho preservando a integridade da superfície na qual será aplicado: móveis, fórmicas e superfícies esmaltadas. Composição: alcalinizante, conservante, sequestrante, formadores de filme, espessante, fragrância e água. Embalagem: Frasco plástico de 200ml. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde. Prazo de validade: 03 anos após a data de fabricação.
6	199	Fr.	Limpador multiuso, indicado para limpeza de metais, cerâmicas, fogões, eletrodomésticos e superfícies laváveis em geral, desengordura e remove manchas. Composição: componente ativo de álcool etoxilado, tensoativo não iônico, coadjuvantes, solubilizante, fragrância e água. Embalagem: Frasco plástico de 500ml. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde. e cópia autenticada dos laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO da determinação do PH puro, laudo da contagem de bactérias, fungos, pesquisa de pseudomonas aeruginosa, staphylococcus aureus e coliformes totais e fecais e laudo de sensibilização dérmica. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação.
7	54	unid	Sabão em barra com glicerina, neutro, indicado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha (talheres). Composição: glicerina, hidróxido de sódio, carga, espessante, emulsificante, corante e veículo. Embalagem: Fita gomada contendo 5 barras de 200 gramas cada. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação.
8	49	CX	Sabão em pó, para lavagem de roupas, acondicionado em caixa de 1kg. O produto deverá ter perfume e ação que proporcione limpeza às roupas. Composição: tensoativo aniônico, branqueador óptico, aditivo, corante, veículo, agentes de carga e neutralizantes. Produto notificado/registrado na Anvisa. O licitante vencedor deverá apresentar amostra no prazo de 5(cinco) dias úteis.



9	103	Gl.	Detergente líquido neutro, biodegradável, indicado para lavagem de louças, utensílios, limpeza de pisos, paredes entre outros. Composição: tensoativo aniônicos, neutralizantes, coadjuvantes, conservante, corante, fragrância, água e componente ativo de ácido linear alquilbenzeno sulfônico. Embalagem: Galão plástico de 5 litros. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde e cópia autenticada dos laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO da determinação do PH, laudo da estabilidade térmica e ao ar e laudo de sensibilização dérmica. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação
10	103	unid	Inseticida à base de água, indicado para insetos em geral. Composição: emulsificantes, mascarante, solvente, antioxidantes, água, propelente e ativos de d'aletrina, d' tetrametrina e cifenotrina 0,13. Embalagem: Lata de metal de 300ml. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação.

#### LOTE 10 – COTA RESERVA 25%

Item	Qtd	Und	Descritivo
1	28	Unid	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.
2	160	Unid	Cesto de lixo redondo, confeccionado em material de polipropileno ou de poliestireno, atóxico, com capacidade volumétrica de até 100 litros, alça para transporte e tampa removível na cor preta. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.
3	165	Unid	Cesto de lixo redondo, com tampa, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno, atóxico, com capacidade de até 20 litros. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.
4	18	Conj.	Conjunto para limpeza seletiva, composto de 4 lixeiras com capacidade para até 50 litros cada, confeccionada em material resistente a impactos, raios ultravioletas (UV), abertura da tampa através de chave, com estrutura metálica fabricada em tubo de aço carbono retangular. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.
5	32	Pct.	Esponja de aço carbono, abrasiva, degradável, com fios micro ondulados, ideal para limpeza de materiais em inox, alumínio, porcelana, painéis, talheres ferramentas entre outros (conforme indicação na embalagem). Embalagem de 60 gramas, reciclável contendo 8 unidades, deverá conter informações sobre o produto e fabricante. Prazo de validade: 03 anos após sua fabricação.
6	172	Pct.	Esponja multiuso, composta de espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasivo, sendo o lado verde utilizado para limpezas pesadas (abrasivas) facilitando na remoção de gorduras de painéis em geral e o lado amarelo para limpeza delicada, talheres, utensílios de cozinha, vidros entre outros. Medidas: 110 mm x 75 mm x 20mm. Embalagem reciclável contendo 4 unidades, deverá conter informações sobre o produto e fabricante. Prazo de validade: indeterminado.



7	353	Unid	Flanela para limpeza, confeccionado em algodão flanelado, na cor laranja, tamanho aproximado 28x38cm. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.
8	32	Unid.	Mangueira de jardim, trançada, composta de 3 camadas, sendo 2 camadas de PVC cristal e uma de malha de fios de poliéster, 50 mt.. Embalagem plástica contendo informações sobre o produto e fabricante.
9	6	Unid.	Mop pó completo, com cabo de alumínio de no mínimo 1,20m, armação profissional com luva composta por fios acrílicos. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.
10	13	Unid.	Pá para lixo com base de metal, medidas aproximadas 19cmx19cm, cabo de madeira encapado ou liso de 80cm. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.
11	220	unid	Pano de copa, confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado, tamanho aproximado 43x65cm, com acabamento em overlock. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.
12	28	Unid.	Rodo puxa e seca cepa plástica (pp) de mínimo 58 cm com dentes plásticos para segurar o pano, borracha acoplada feita de EVA, dupla, cabo revestido em PVC com 1,20m. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.
13	34	Unid.	Vassoura com cerdas de nylon, tipo noviça, com capa plástica. Cerdas de até 13cm, cabo revestido em PVC com 1,20m. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.
14	29	Unid.	Vassoura de piaçava rígida nº 5, tipo leque com cabo revestido em PVC com 1,20m. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.
15	26	Unid.	Vassoura higiênica para limpeza de vaso sanitário, tipo lavatina, cerdas sintéticas com fixação junto ao cabo, cabo plástico de aproximadamente 17cm e suporte plástico para descanso no formato redondo. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.
16	12	Unid.	Vassoura tipo ancinho, para limpeza de grama e folhas, estrutura e dentes de plástico, cabo plástico de no mínimo 1,40m, aproximadamente 20 dentes. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.
<b>LOTE 11 – COTA RESERVA 25%</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Descritivo</b>
1	30	Pares	Luva de segurança P, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante.
2	58	Pares	Luva de segurança M, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante.





3	73	Pares	Luva de segurança G, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante.
4	73	Cx	Luva de vinil, descartável, tamanho G, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas.
5	71	Cx	Luva de vinil, descartável, tamanho M, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas.
6	43	Cx	Luva de vinil, descartável, tamanho P, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas.
7	644	Cx	Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho G, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas.
8	642	Cx	Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho M, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas.
9	67	Cx	Mascara descartável confeccionada em TNT (100% polipropileno), com cliques nasal, com dois elásticos laterais que prendem atrás da orelha ajudando no apoio da mascara. Acondicionado em pacote/caixa contendo 50 unidades.
10	5	PCT	Touca descartável sanfonada, confeccionada em TNT, indicada para uso no setores da saúde, cozinha e estética, acondicionada em pacote contendo 100 unidades.

**LOTE 12 – COTA RESERVA 25%**

Item	Qtd	Und	Descritivo
1	727	Fr.	Álcool Gel teor 70º com aloe vera, para higienização das mãos, bactericida, germicida. Composição: álcool 70º, água, aloe vera, trietanolamina, carbomero, benzoato de denatonio. Embalagem: Frasco plástico transparente de 500ml/440g com tampa do tipo “válvula pump”. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde e cópia autenticada dos laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO da estabilidade acelerada, laudo da determinação PH (solução pura e 1%), laudo da avaliação bacteriostica para as cepas: staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa e escherichia coli K12 e laudo de irritação e corrosão cutânea. . Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação



2	109	Gl.	Álcool Gel teor 70° com aloe vera, para higienização das mãos, bactericida, germicida. Composição: álcool 70°, água, aloe vera, trietanolamina, carbomero, benzoato de denatonio. Embalagem: Galão plástico transparente de 5 litros. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde e cópia autenticada dos laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO da estabilidade acelerada, laudo da determinação PH (solução pura e 1%), laudo da avaliação bacteriostica para as cepas: staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa e escherichia coli K12 e laudo de irritação e corrosão cutânea. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação.
3	755	Unid.	Condicionador infantil para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente, fragrância agradável, não irrita os olhos. Composição: água, lauril sulfato de sódio, laureth sulfosuccinato dissódico, cloreto de sódio, cocamida DEA, cocamidopropil betaína, acetamida MEA, diestearato de PEG-12, CI 19140, EDTA tetrassódico, ácido cítrico, metilcloroisotiazolinona, metilsotiazolinona, amil cinamal, sal butilbutilfenil. Embalagem: Frasco plástico reciclável de 480ml com tampa flip top. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação.
4	25	Unid.	Creme dental tripla proteção, anticáries, com flúor, sabor menta. Composição: água, cálcium carbonate, celulose gum, sodium benzoate, glycerin, flavor, sodium laureth sulfate, sodium monofluorophosphate 1500 ppm, sodium saccharin. Embalagem: tubo plástico contendo 90 gramas. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação.
5	25	Unid.	Creme dental infantil, anticáries, sem flúor, sabor morango. Composição: água, cálcium carbonate, celulose gum, sodium benzoate, glycerin, sodium laureth sulfate, sodium saccharin. Embalagem: tubo plástico contendo 50 gramas. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação.
6	12	Unid.	Escova dental infantil, para crianças a partir dos 4 anos, com cabeça pequena e ovalada que facilita a escovação, mínimo de 25 tufos, com cerdas de nylon macia, corte reto e pontas arredondadas, cabo com aplicação de textura, que evita que escova escorregue facilitando o manuseio durante a escovação. Com capa protetora.
7	55	Unid.	Espunja para banho, com ação antibacteriana para combate a proliferação de bactérias e fungos na esponja, medindo aproximadamente 115x82x23mm, produto atóxico, composto de espuma de poliuretano com bactericida e manta sintética, embalada individualmente em saco plástico transparente que permite a visualização do produto, devidamente identificado com marca, fabricante, composição do produto, esponja de cores sortidas.



8	25	Unid.	Fio dental confeccionado em poliamida cera e aroma, com no mínimo 25m para remoção de placa bacteriana embalagem pocket com tampa flip top, reembalado em saquinho plástico cristal lacrado.
9	87	Barra	Sabonete em barra, hidratante, para uso corporal. Composição básica: sodium tallowate, agua, sodium palm, propylene glycol, sodium cocoyl isethionate, etidronic acid, cocamidopropyl, cocos nucifera oil, macadâmia integrifolia seed oil, limonene, coumarin. Embalagem plástica contendo 1 barra de 85 gramas. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação.
10	373	Gl.	Sabonete líquido antisséptico, bactericida, para higienização das mãos, sem perfume, ideal para uso em clinicas, hospitais, entre outros lugares onde a higienização é fundamental. Composição: citric acid, sodium laureth sulfate, sodium chloride, cocamide DEA, triclosan 0,1%, álcool, methylchlorisotiazolinone, trietanolamine, EDTA, CI 16035 e aqua. Embalagem: Galão plástico de 5 litros. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde e cópia autenticada dos laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO da avaliação bactericida frente as cepas: staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis e pseudomonas aeruginosa e laudo de estabilidade acelerada. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação.
11	2.550	Unid.	Sabonete líquido infantil, hidratante, suave, hipoalergênico, glicerinado, testado dermatologicamente. Composição: Aqua (water), Sodium Laureth Sulfate Sulfosuccinate, Sodium Laureth Sulfate, Cocamide DEA, Gliceryn, Sodium Chloride, Cocamidopropyl Betaine, Parfum, Citric Acid, Methylchloroisothiazolinone and Methylisothiazolinone, Disodium EDTA. Embalagem: Frasco plástico contendo 200 ml com tampa tipo flip-top. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde e cópia autenticada dos laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO de sensibilização dérmica, laudo de estudo clinico controlado de instalação com acompanhamento oftalmológico e laudo de estabilidade acelerada. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação.
12	1.275	Unid.	Shampoo infantil para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente, fragrância agradável, não irrita os olhos. Composição: agua, lauril sulfato de sódio, laureth sulfosuccinato dissódico, cloreto de sódio, cocamida DEA, cocamidopropil betaína, acetamida MEA, diestearato de PEG-12, CI 19140, EDTA tetrassódico, ácido cítrico, metilcloroisotiazolinona, metilsotiazolinona, amil cinamal, sal butilbutilfenil. Embalagem: Frasco plástico reciclável de 480ml com tampa flip top. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, registro/notificação no ministério da saúde. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação.
<b>LOTE 13 – COTA RESERVA 25%</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Descritivo</b>



1	86	cx	Copo plástico descartável para café, capacidade de 50 ml; confeccionado em poliestireno, material atóxico, de cor branca. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante e símbolo de identificação de reciclagem. Embalados mangas com mínimo de 100 copos cada, na manga deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto e reembalado em caixa/pacote contendo mínimo 50 mangas. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, ficha técnica do produto (que comprove o descritivo), certificado do INMETRO dentro de sua validade e cópia autenticada dos laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO da migração de substancias que conferem cor para os simulantes: Água deionizada, Ácido acético 3% e Etanol 50% conforme RDC N° 52 de 26/11/2010.
2	570	cx	Copo plástico descartável para água, capacidade de 200 ml; confeccionado em poliestireno, material atóxico, de cor branca. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante e símbolo de identificação de reciclagem. Embalados em mangas com mínimo de 100 copos cada, na manga deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto e reembalado em caixa/ pacote contendo mínimo 25 mangas. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, ficha técnica do produto (que comprove o descritivo), certificado do INMETRO dentro de sua validade e cópia autenticada dos laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO da migração de substancias que conferem cor para os simulantes: Água deionizada, Ácido acético 3% e Etanol 50% conforme RDC N° 52 de 26/11/2010.
3	9	cx	Copo de isopor térmico, produzido em poliestireno expandido (EPS), capacidade de 120ml, isento de deformações ou sujidades. Caixa cotendo mínimo de 1.000 copos.
4	7	cx	Copo de isopor térmico, produzido em poliestireno expandido (EPS), capacidade de 180ml, isento de deformações ou sujidades. Caixa cotendo mínimo de 1.000 copos.
<b>LOTE 14 – COTA RESERVA 25%</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Descritivo</b>



1	233	FD	<p>Papel higiênico 1ª qualidade, branco, 100% celulose virgem, folha dupla, classe I, tamanho: 10x30cm. O produto deverá ser considerado dermatologicamente testado e aprovado. Embalado em pacote plástico transparente devidamente identificado com informações do produto e dados de identificação do fabricante contendo 4 rolos, reembalados em fardo/ pacote contendo 16 pacotes totalizando um total mínimo de 64 rolos. A marca ofertada deverá estar dentro dos padrões solicitados, podendo haver desvios de no +/-10%. O vencedor deverá apresentar juntamente com a amostra: cópia autenticada do laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove as seguintes especificações: Alvura difusa maior que 90% conforme NBR NM ISO 2470:2001; Gramatura maior que 27 g/m<sup>2</sup> conforme NBRM NM-ISO 536:2000; Pintas e Furos menor que 5 mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> conforme as normas NBR 8259:2002 e NBR 15134:2007; Capacidade de absorção maior que 5 conforme NBR ISO 12625-8:2012; Tempo de absorção de água menor que 5 (s) conforme NBR ISO 12625-8:2012; Resistência a tração à úmido ponderada maior que 110 N/m conforme NBR 15010:2017/15134:2007; e relatórios de estudo de irritabilidade dérmica e sensibilização (HRIPT). A empresa ainda deverá apresentar comprovação da certificação florestal dentro da validade (referencia: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material.</p>
2	495	FD.	<p>Papel higiênico 1ª qualidade, branco, 100% celulose virgem, folha simples, classe I, tamanho: 10x300cm. O produto deverá ser considerado dermatologicamente testado e aprovado. Embalado em fardo/pacote contendo mínimo de 8 rolos. A marca ofertada deverá estar dentro dos padrões solicitados, podendo haver desvios de +/-10%. O vencedor deverá apresentar juntamente com a amostra: laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove as seguintes especificações: Alvura difusa maior que 90% conforme NBR NM ISO 2470:2001; Gramatura maior que 16 g/m<sup>2</sup> conforme NBRM NM-ISO 536:2000; Pintas e Furos menor que 10 mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> conforme as normas NBR 8259:2002 e NBR 15134:2007; Tempo de absorção de água menor que 5 (s) conforme NBR ISO 12625-8:2012; Resistência a tração à úmido ponderada maior que 150 N/m conforme NBR 15010:2017/15134:2007; e relatórios de estudo de irritabilidade dérmica e sensibilização (HRIPT). A empresa ainda deverá apresentar comprovação da certificação florestal dentro da validade (referencia: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material.</p>



3	218	FD	Papel interfolha 1ª qualidade, branco, 100% celulose virgem, duas dobras, classe I, tamanho: 21x22cm com tolerância de até 10% de divergência nas medidas. O produto deverá ser considerado dermatologicamente testado e aprovado. Embalado em fardo/ pacote contendo mínimo de 1.000 folhas. A marca ofertada deverá estar dentro dos padrões solicitados, podendo haver desvios de no +/-10%. O vencedor deverá apresentar juntamente com a amostra: cópia autenticada do laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove com as seguintes especificações: Alvura difusa maior que 80% conforme NBR NM ISO 2470:2001; Pintas e Furos menor que 5 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> conforme as normas NBR 8259:2002 e NBR 15134:2007; Capacidade de absorção maior que 3,5 conforme NBR ISO 12625-8:2012; Tempo de absorção de água menor que 5 (s) conforme NBR ISO 12625-8:2012; Resistência a tração à úmido ponderada maior que 130 N/m conforme NBR 15010:2017/15134:2007; e relatórios de estudo de irritabilidade dérmica e sensibilização (HRIPT). A empresa ainda deverá apresentar comprovação da certificação florestal dentro da validade (referencia: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material acabado.
4	213	Pct.	Papel toalha multiuso, folha dupla, picotada, gofrada, na cor branca, tamanho 20cmx22cm, embalado em pacotes com no mínimo 2 rolos, contendo 120 toalhas. Embalagem devidamente identificada com informações sobre produto, fabricante, entre outras informações.
<b>LOTE 15 – COTA RESERVA 25%</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Descritivo</b>
1	172	PCT	Saco de lixo 100 litros, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, medindo aproximadamente 75x105cm, para acondicionamento de lixo classe I, tipo E, com capacidade para até 20 kg. Acondicionado em saco plástico contendo mínimo de 100 unidades, com informações do produto. A empresa vencedora devesse apresentar amostra e cópia autenticada do laudo de ensaio físico realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na última norma da ABNT NBR 9191 de 2008, certificado de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013 e certificado emitido pela ABNT OU SIMILIAR dentro de sua validade.
2	158	PCT	Saco de lixo 50 litros, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, medindo aproximadamente 63x80cm, para acondicionamento de lixo classe I, tipo C, com capacidade para até 10 kg. Acondicionado em saco plástico contendo mínimo de 100 unidades, com informações do produto. A empresa vencedora devesse apresentar amostra e cópia autenticada do laudo de ensaio físico realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na última norma da ABNT NBR 9191 de 2008, certificado de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013 e certificado emitido pela ABNT OU SIMILIAR dentro de sua validade.



LOTE 16 – COTA RESERVA 25%			
Item	Qtd	Und	Descrição
1	300	PCT	Fralda descartável infantil, tamanho M de 5 a 10kg, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 40 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto dermatologicamente testado.
2	525	PCT	Fralda descartável infantil, tamanho G de 9 a 14kg, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 40 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto dermatologicamente testado.
3	625	PCT	Fralda descartável infantil, tamanho XG de 11 a 17kg, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 36 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto dermatologicamente testado.
4	38	PCT	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho P até 40kg ou cintura de 50cm a 80cm, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 10 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado.
5	38	PCT	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho M de 40 a 70kg ou cintura de 80cm a 115cm, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 08 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado.
6	13	PCT	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho G de 70 a 90kg ou cintura de 115cm a 150cm, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 08 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado.



7	25	PCT	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho XG acima de 90kg ou cintura de 120cm a 165cm, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 07 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado.
8	13	PCT	Lenço umedecido para higiene do bebê, sem álcool, com extrato de Aloe Vera, embalado em pote plástico contendo 400 unidades com abertura superior, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.
9	13	RF	Lenço umedecido para higiene do bebê, sem álcool, com extrato de Aloe Vera, embalado em pacote plástico tipo refil contendo 400 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.

### 3. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

As empresas qualificadas com as melhores propostas deverão apresentar as amostras e documentação comprobatória quando solicitado no memorial descritivo. As amostras e documentos deverão ser entregues **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão, junto ao Departamento Administrativo, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 - bairro Remanso Campineiro - Hortolândia/SP, sob pena de exclusão do certame. As amostras dos produtos ofertados deverão indicar item, lote e identificação da empresa vencedora. Para análise das amostras, as mesmas deverão conter as características que comprovem que o produto ofertado atende ao solicitado.

As amostras serão analisadas com base nas especificações contidas neste memorial descritivo.

Os laudos de ensaio físicos solicitados no memorial descritivo, deverão estar em nome da empresa licitante ou do fabricante do produto. Os laudos solicitados visam a comprovação do atendimento das características e resoluções exigidas para o item solicitado.

Em caso de desacordo do produto ofertado, esse será desclassificado, chamando-se para análise o segundo colocado e assim por diante, até que se atenda as especificações solicitadas.

A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá analisar, a qualquer tempo, as características dos demais produtos fornecidos pelas empresas a fim de verificar se estão em conformidade com o edital sob pena de medidas administrativas cabíveis.

### 4. DA PROPOSTA

As propostas devem seguir o mesmo padrão, contendo as seguintes informações:

**LOTE XX -**





ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
					VALOR LOTE	TOTAL

## 5. PRAZOS

### 5.1 PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Hortolândia localizado na Rua das Castanheiras, 200 Jd. São Bento Galpão 67 – Hortolândia/SP.

**Somente serão aceitas as trocas de marcas desde que comprovada a descontinuidade do produto, sob pena de aplicação de sanção administrativa, devendo o mesmo ser substituído por produto compatível, sendo que o pedido deve ser remetido ao gestor do contrato com antecedência.**

### 5.2 PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de R.P. terá sua vigência de 12 (meses) meses, a contar sua assinatura.

### 5.3 PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 10 (dez) dias fora a dezena, mediante ateste da Nota Fiscal pelo gestor contratual.

## 6. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua das Castanheiras, 200 – Celog Galpão 67, Jd. São Bento – Hortolândia SP.

## 7. DA HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:**



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades mínimas, no percentual equivalente a 50% do lote na qual o participante cotar, de acordo com o quantitativo constante de seu anexo I, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

## **9. OUTROS DOCUMENTOS**

Para as empresas que cotarem os produtos abrangidos na Lei Federal nº 6.360/76, de acordo com o artigo 39 VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

- a) Licença de funcionamento, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local) em plena validade, nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, compatível com os itens objeto da licitação, estando dispensadas as empresas as varejistas e/ou demais empresas que não se encontrem sujeitas a tal demanda pela legislação local.
- b) Autorização de funcionamento específica para o exercício da atividade, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, quando for o caso; que poderá ser consultada em [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal nº 8.077 de 14/08/2013, compatível com os itens objeto da licitação.



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

**Ressalva: Se a licitante for isenta, essa deverá apresentar documento comprobatório emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em nome da empresa.**

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No exercício de 2023, as despesas correrão por conta da dotação orçamentária que constam nas requisições de cada Secretaria sendo indicado elemento de despesa 3.3.90.30.

**Ieda Manzano de Oliveira**

**Secretária de Administração e Gestão de Pessoas**

## ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINARES

### 1. Informações básicas do ETP

- 1.1. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

### 2. Descrição da necessidade da contratação

- 2.1. O objeto deste processo é a seleção de propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Hortolândia.
- 2.2. A aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes de higiene, descartáveis e limpeza das dependências desta prefeitura, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Instituição.
- 2.3. A Prefeitura de Hortolândia e demais unidades, recebem diariamente em suas instalações um significativo número de munícipes, servidores, colaboradores e visitantes, os quais circulam nas diversas dependências desta Instituição, desta forma é importante proporcionar uma estrutura adequada á manutenção da limpeza e higiene.
- 2.4. O quantitativo de pessoas que circulam na Prefeitura e suas dependências, bem como a importância dos serviços prestados pela instituição, justificam a necessidade da aquisição dos materiais de limpeza e higienização, visto que estes são necessários para a manutenção das instalações físicas, que proporcionam o desempenho regular das atividades institucionais, mantendo um ambiente limpo, higienizado e apropriado para o atendimento.
- 2.5. Considerando que a contratação anterior encontra-se vencida, é necessária a existência de nova contratação para atender a demanda de materiais de higiene e limpeza.

### 3. Setor Requisitante

- 3.1. O setor requisitante são todas as unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Hortolândia.

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento dos materiais de higiene, descartáveis e limpeza
- 4.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da AF, no seguinte endereço Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Hortolândia localizado na Rua das Castanheiras, 200 Jd. São Bento Galpão 67. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado nos horários de 09:00 às 11:30 horas e 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.5. A Prefeitura reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
- 4.6. Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.
- 4.7. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

## **5. Levantamento de Mercado**

- 5.1. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços, cujos parâmetros utilizados, de forma combinada, foram extraídos através de pesquisa eletrônica no Banco de Preços. O critério empregado para cálculo do valor de referência foi o cálculo da média, encontrando-se expostos no mapa de preços constante deste processo administrativo.

## **6. Descrição da Solução como um todo**

- 6.1. A descrição da solução como um todo visa à seleção de propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Hortolândia.
- 6.2. As irregularidades e danos encontrados deverão ser sanados de imediato.

## **7. Estimativas de Quantidades a serem contratadas**

- 7.1. As definições para instruir os quantitativos de materiais de higiene, descartáveis e limpeza foram analisadas na Ata de Registro de Preços anterior e pelo indicativo das solicitações das secretarias consultadas.
- 7.2. Sabe-se que estes quantitativos são variáveis, dependendo principalmente das necessidades demandadas pelas secretarias.
- 7.3. Considera-se ainda a necessidade de alocação desses materiais de forma a manter o ambiente adequado para atendimento da população.
- 7.4. Os itens que compõem este Estudo Preliminar serão analisados e depois licitados em **LOTES**, que assim busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando, que podem assim ser atendidos pelo bens de características semelhantes e de mesma natureza mesmo fornecedor. Porém, itens heterogêneos deverão ser licitados por lote.
- 7.5. Outrossim, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa, tal como inserto no ACÓRDÃO Nº 5301/2013 – TCU – 2ª Câmara (Proposta de Deliberação, itens 13/14).

## **8. Estimativa do valor da contratação**

- 8.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: banco de preços; contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

## **9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

- 9.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 1433/2021, as compras poderão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

## **10. Contratações correlatas ou Interdependentes**

- 10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. Demonstração de Alinhamento entre a Contratação e planejamento**

- 11.1. A contratação está alinhada ao planejamento de contratações da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

## **12. Resultados Pretendidos**

- 12.1. Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:
- 12.1.1. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
  - 12.1.2. Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição;
  - 12.1.3. Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
  - 12.1.4. Rapidez no atendimento a demanda da Prefeitura;
  - 12.1.5. Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;
  - 12.1.6. Melhoria do ambiente de trabalho;
  - 12.1.7. A aquisição de que trata esta licitação consiste em materiais de higiene, descartáveis e limpeza.

## **13. Providências a serem adotadas**

- 13.1. A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento de materiais de higiene, descartáveis e limpeza;
- 13.2. A aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta Prefeitura, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Instituição.

13.3. Os riscos referentes a esta contratação estão expostos no mapa de riscos.

Risco	A licitação resultar deserta	A licitante vencedora não entregar o objeto licitado	O objeto entregue não corresponder as especificações do Memorial Descritivo
Probabilidade de ocorrência dos eventos	<i>Baixo</i>	<i>Baixo</i>	<i>Baixo</i>
Possíveis danos potenciais	<i>O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações</i>	<i>A não entrega do objeto licitado resultaria na convocação do próximo licitante classificado e habilitado. Resultando assim é uma maior duração do processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública</i>	<i>Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica em maior dispêndio dos recursos públicos com o processo de substituição dos itens ou convocação dos demais licitantes classificados</i>
Possíveis ações preventivas e contingências	<i>O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais licitantes. Em último caso, existe a possibilidade de realizar a aquisição por meio de compra direta.</i>	<i>Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem a ATA</i>	<i>Cabe à aqueles que receberem os itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a detentora que não cumprir as cláusulas da ATA assinada</i>
Responsáveis por ação	<i>Os fornecedores disponíveis no mercado</i>	<i>A Detentora</i>	<i>A detentora e o Gestor do contrato</i>
Gravidade do Risco	<i>Baixo</i>	<i>Médio</i>	<i>Médio</i>
Grau de dano	<b><i>Médio</i></b>	<b><i>Médio</i></b>	<b><i>Alto</i></b>

#### 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higienização é necessária para o bom andamento das atividades institucionais, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como:

- Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água;
- Emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;
- Impactos gerados pelo utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc.

## **15. Declaração da Viabilidade ou não da contratação**

- 15.1. Após este estudo preliminar verificamos que o objeto referente à seleção de propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Hortolândia e suas unidades é fundamental para a manutenção das instalações físicas, que proporcionam o desempenho regular das atividades institucionais, mantendo o ambiente limpo e higienizado e apropriado para o atendimento da missão institucional e preservação do patrimônio público. Com esta contratação será possível realizar o atendimento adequado das necessidades da Administração.
- 15.2. Desta forma, esta declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO III**

**Minuta da ATA de Registro de Preços**

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49958/2023

ATA Nº \_\_\_\_/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR  
INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL  
DE \_\_\_\_\_, E  
\_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04 2, neste ato, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis e higiene para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia e demais órgãos públicos da Administração direta**, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDADE DE MEDIDA	Marca	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta da detentora;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, na forma do artigo 09 do Decreto Municipal 5179/2023.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**3.1.** O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ ..... (.....).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto .

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** O pagamento será efetuado 10 (dez) dias fora a dezena, mediante ateste da Nota Fiscal pelo gestor contratual.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**, exceto quando a secretaria requisitante for **SAÚDE**, sendo que neste caso as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

**6.5.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**7.2.** O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE..

**7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do Contratante:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 8.8.** Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de *01 (um) mês*.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1.** A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, notadamente os termos constantes do termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

**9.8.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

**9.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.10.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

**9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.18.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

**10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**10.2.** A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

**10.2.1.** A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

**10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.

**10.3.** A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

**10.4.** A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**10.4.1.** A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

**10.4.2.** A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.5.** A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

**10.5.1.** A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**10.6.** A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**10.7.** A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**10.8.** A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

**10.10.** A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

**10.11.** A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

**10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### ADMINISTRATIVAS

**12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**12.2.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**13.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Ficha: 3.3.90.30.**

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** A detentora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL**

**17.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.144/2021 e suas alterações.

**17.2.** A recusa da detentora em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**17.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a Ata de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

**Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

---

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

---

*Representante legal da detentora*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO IV**

**Minuta de Termo de Contrato**

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49958/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023,  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
\_\_\_\_/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_, E  
\_\_\_\_\_

1. O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04 2, neste ato, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis e higiene para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia e demais órgãos públicos da Administração direta**, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

#### 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDAD E DE MEDIDA	Marca	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_ (\_\_\_\_\_) **meses**, contados de sua assinatura.

2.2. Os materiais deverão ser entregues até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Hortolândia localizado na Rua das Castanheiras, 200 Jd. São Bento Galpão 67 – Hortolândia/SP. **Somente serão aceitas as trocas de marcas desde que comprovada a descontinuidade do produto, sob pena de aplicação de sanção administrativa, devendo o mesmo ser substituído por produto compatível, sendo que o pedido deve ser remetido ao gestor do contrato com antecedência.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** O pagamento será efetuado 10 (dez) dias fora a dezena, mediante ateste da Nota Fiscal pelo gestor contratual.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**, exceto quando a secretaria requisitante for SAÚDE, sendo que neste caso as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

**6.5.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

**6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

**7.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**7.2.** O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE..

**7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATANTE**:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATADA**:
- 9.2.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

**10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

**10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**10.2.** A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

**10.2.1.** A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

**10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

**10.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**10.4.** A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**10.4.1.** A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

**10.4.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.5.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

**10.5.1.** A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**10.6.** A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**10.7.** A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**10.8.** A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

**10.10.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

**10.11.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**12.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**13.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.9.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**13.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.9.3.** Indenizações e multas.

**13.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Ficha: 3.3.90.30.**

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL**

**18.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2.001, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 49958/2023, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 120/2023, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

**Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

---

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

---

*Representante legal do CONTRATADO*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis e higiene para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia e demais órgãos públicos da Administração direta.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre





PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

atualizados.

**2. Damo-nos por notificados para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\* - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº **120/2023**, Edital nº **180/2023**, Processo Administrativo nº **49958/2023**, cujo objeto consiste em **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis e higiene para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia e demais órgãos públicos da Administração direta, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.**

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

<b>INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS</b> (iniciais/documentos de habilitação)	<b>23/10/2023 a partir das 8:00 horas</b>
<b>PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO</b> (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	<b>08/11/2023 até as 9:00 horas</b>
<b>INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)</b>	<b>08/11/2023 às 9:30</b>
<b>Tempo de Disputa:</b>	<b>10 minutos</b>
<b>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</b>	
<b>LOCAL: <a href="http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR">WWW.NOVOBBMNET.COM.BR</a></b>	

Além da plataforma eletrônica disponível no website [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR), o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) > Acesso rápido > Licitações >.

Hortolândia, 16 de outubro de 2023.

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**